



2026/1892

31.7.2026

DECISÃO (PESC) 2026/1892 DO CONSELHO

de 30 de julho de 2026

que altera a Decisão (PESC) 2023/1532 que impõe medidas restritivas tendo em conta o apoio militar do Irão à guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia e a grupos armados e outras entidades no Médio Oriente e na região do Mar Vermelho, bem como as ações do Irão que comprometem a liberdade de navegação no Médio Oriente

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 29.º,

Tendo em conta a proposta da alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 20 de julho de 2023, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2023/1532 ⁽¹⁾.
- (2) É conveniente introduzir uma derrogação à proibição da venda, fornecimento ou transferência de determinados bens e software que permita a utilização no Irão de bens e software que sejam necessários para fins específicos, designadamente para os objetivos das representações diplomáticas da União e dos Estados-Membros, incluindo delegações, embaixadas e missões no Irão, em especial para o tratamento de pedido de vistos.
- (3) Por conseguinte, a Decisão (PESC) 2023/1532 deverá ser alterada em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

No artigo 1.º da Decisão (PESC) 2023/1532 são inseridos os seguintes números:

«2-A. Em derrogação dos n.ºs 1 e 2 do presente artigo, e sem prejuízo da exigência de autorização nos termos do Regulamento (UE) 2021/821 do Parlamento Europeu e do Conselho (*), se esta for aplicável, as autoridades competentes podem autorizar a venda, fornecimento, transferência, trânsito ou exportação dos bens e tecnologias referidos no n.º 1, ou a prestação da correspondente assistência técnica ou financeira, para utilizações não militares e para utilizadores finais não militares, depois de terem determinado que esses bens ou tecnologias ou a correspondente assistência técnica ou financeira são necessários para:

- a) Fins médicos ou farmacêuticos;
- b) Fins humanitários, emergências sanitárias, prevenção ou atenuação urgentes de um evento suscetível de produzir um impacto grave e significativo na saúde e segurança humanas, no ambiente ou em resposta a catástrofes naturais; ou
- c) Fins oficiais das representações diplomáticas da União e dos Estados-Membros no Irão, incluindo delegações, embaixadas e missões.

⁽¹⁾ Decisão (PESC) 2023/1532 do Conselho, de 20 de julho de 2023, que impõe medidas restritivas tendo em conta o apoio militar do Irão à guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia e a grupos armados e outras entidades no Médio Oriente e na região do Mar Vermelho, bem como as ações do Irão que comprometem a liberdade de navegação no Médio Oriente (JO L 186 de 25.7.2023, p. 20, ELI: <http://data.europa.eu/eli/dec/2023/1532/oj>).

2-B. As autoridades competentes podem anular, suspender, alterar ou revogar uma autorização que tenham concedido nos termos do n.º 2-A se considerarem que essa anulação, suspensão, alteração ou revogação é necessária para a aplicação eficaz da presente decisão.

(*) Regulamento (UE) 2021/821 do Parlamento Europeu e do Conselho de 20 de maio de 2021 que cria um regime da União de controlo das exportações, corretagem, assistência técnica, trânsito e transferências de produtos de dupla utilização (JO L 206 de 11.6.2021, p. 1, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2021/821/oj>).».

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 30 de julho de 2026.

Pelo Conselho

O Presidente

T. BYRNE
